ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 255/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES, MOTORISTAS E COLETORES, BEM COMO O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A ÁREA DE DESTINAÇÃO INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal-MT.

2.2. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de coleta e transporte até a unidade de transbordo indicada pela Administração Municipal dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados na área urbana do Município de Sapezal/MT. Considerando o volume diário de resíduos produzidos pela população, pelos estabelecimentos comerciais e pelos órgãos públicos, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços, garantindo a regularidade da coleta, a preservação da saúde pública, a proteção do meio ambiente e a manutenção das condições de limpeza urbana.

2.3. A interrupção ou a prestação inadequada desses serviços pode ocasionar o acúmulo de resíduos em vias públicas, favorecendo a proliferação de vetores e animais sinantrópicos, a emissão de odores desagradáveis, a contaminação do solo e das águas, além de comprometer a qualidade de vida da população e causar impactos negativos à saúde pública, ao meio ambiente e à estética urbana.

2.4. O Município de Sapezal tem apresentado crescimento populacional e expansão da área urbana, fatores que resultam no aumento contínuo da geração de resíduos sólidos domiciliares e comerciais. Esse cenário exige a ampliação da capacidade operacional dos serviços de coleta e transporte até a unidade de transbordo, de modo a assegurar o atendimento eficiente, contínuo e adequado à demanda atual.

2.5. Diante desse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para complementar a prestação dos serviços de coleta e transporte até a unidade de transbordo dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, garantindo a universalização do atendimento, a manutenção da qualidade dos serviços públicos de limpeza urbana, a proteção da saúde pública e do meio ambiente, bem como o cumprimento das legislações vigente.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (art. 9°, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026 do Município de Sapezal, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI, nº 4.975, de 24 de abril de 2026, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades previamente identificadas pelas Secretarias participantes

3.3. A presente contratação é considerada essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, contribuindo para a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e a manutenção da qualidade de vida da população, estando em consonância com o planejamento estratégico do Município e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, e da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será feita por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, visando empresas especializadas em prestação de serviços de coleta de resíduo domiciliar e comercial com o transporte até a unidade de transbordo do município de Sapezal-MT.

4.2. Obrigações da Contratada:

4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, como pá e vassoura, caso venha a romper o saco de lixo, luvas, máscaras faciais, botas isolantes impermeáveis,

colete de segurança com FAIXAS REFLETIVAS sinalizador e uniforme indicando a empresa contratada, dentre outros que se fizerem necessários, tudo em conformidade com a legislação pertinente;

4.2.2. A contratada deverá cumprir integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho garantindo aos empregados vinculados à execução contratual todos os direitos trabalhistas nela previstos, inclusive salários normativos, benefícios, adicionais noturno e de insalubridade, jornada de trabalho, fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), programas de saúde e segurança do trabalho e demais obrigações legais e convencionais.

4.2.3. A contratada deverá ter seus serviços acompanhados através de um Engenheiro Sanitarista/Ambiental devidamente credenciado junto ao CREA – MT, que assinará seus relatórios.

4.2.4. Executar diretamente os serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e pelo cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a transferência das responsabilidades assumidas perante a Administração Municipal.

4.2.5. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Sapezal.

4.2.6. Permitir ao Município de Sapezal/Gerenciadora, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do item anterior.

4.2.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE EXECUÇÃO, dos assuntos relacionados com a execução do serviço;

4.2.8. Comparecer, sempre que solicitada, na sede da Secretária solicitante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada pelo instrumento convocatório.

4.2.9. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Sapezal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

4.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato que possa vir a celebrar com o Município de Sapezal.

4.2.11. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

4.2.12. Cumprir todas as especificações previstas no Edital e Termo de Referência.

4.2.13. Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

4.2.14. Arcar com o transporte, a alimentação e a estadia dos funcionários que prestarão os serviços, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.2.15. Todos os funcionários/colaboradores da empresa fornecedora deverão estar devidamente uniformizados, identificados e com os equipamentos de proteção individual constantemente.

4.2.16. Executar os serviços contratados conforme as condições, quantidades, rotas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Projeto Básico e na Ordem de Fornecimento;

4.2.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.18. Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilização dos caminhões ou a execução regular dos serviços de coleta de resíduos sólidos, apresentando as devidas justificativas e comprovações, sem prejuízo da adoção das providências necessárias para evitar a interrupção dos serviços.

4.2.19. A contratada deverá executar integralmente as rotas de coleta de resíduos sólidos urbanos estabelecidas pela Administração Municipal, atendendo a todas as residências, estabelecimentos comerciais e demais locais abrangidos pelo serviço.

4.2.20. Caso a contratada deixe de realizar a coleta em qualquer imóvel ou estabelecimento incluído na rota programada, por falha operacional ou outro motivo a ela atribuível, deverá providenciar a correção da ocorrência com a maior brevidade possível, obrigatoriamente no mesmo dia de sua comunicação ou constatação, sem custos adicionais para o Município, de modo a evitar o acúmulo de resíduos e assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços.

4.2.21. A contratada deverá garantir a disponibilização diária da equipe necessária à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, providenciando a substituição imediata de qualquer coletor que, por motivo de falta, afastamento, impedimento ou qualquer outra circunstância, não puder comparecer ao trabalho, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços, sem prejuízo à Administração Municipal.

4.2.22. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.2.23. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;
4.2.24. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às reclamações e orientações da fiscalização, observadas as obrigações específicas de comunicação de ocorrências previstas;
4.2.25. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do contratante, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
4.2.26. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
4.2.27. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.2.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados na execução do objeto, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Civil Brasileiro.
4.2.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4.2.30. Cumprir as leis trabalhistas, eximindo o contratante das responsabilidades que são exclusivas da contratada.

4.3. <u>Obrigações da Contratante</u>:

4.3.1. Indicar os locais, dias e horários em que deverão ser prestados os serviços;
4.3.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da prestação, desde que observadas as normas de segurança;
4.3.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
4.3.4. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo
4.3.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato, bem como realizar o gerenciamento e a fiscalização da execução contratual.
4.3.6. À contratante reserva-se o direito de recusar o serviço quando no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
4.3.7. A orientação, supervisão e fiscalização dos serviços ora contratados serão efetuados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme serviço realizado, havendo qualquer irregularidade a empresa deverá ser notificada para saná-la, caso a irregularidade persista o contrato poderá ser rescindido com a aplicação das sanções cabíveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (art. 9°, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
5.2. Foi realizado o levantamento para averiguação de empresas aptas a prestar os serviços, levando em consideração a exclusividade da mão de obra, disponibilidade do fornecedor e distância entre o município de Sapezal e o fornecedor, consequentemente chegou-se as empresas que apresentaram as cotações neste processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 9°, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
6.2. A quantidade contratada é definida de acordo com a necessidade de execução dos serviços, cujo pagamento será realizado mensalmente, conforme previsto nas planilhas de quantitativos e balizamento anexas ao processo. Considerando os últimos dois anos de contrato, verificou-se aumento no valor unitário balizado, relacionado às adequações estruturais necessárias para aprimorar a eficiência operacional e atender à expansão da demanda. Entre as principais alterações, destaca-se a instalação de câmeras de monitoramento, que permite fiscalizar o recolhimento de resíduos nos dois lados da via e ampliar a cobertura da área atendida. **O dimensionamento de 02 (dois) caminhões compactadores, cada qual com equipe composta por 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores, decorre da necessidade de executar simultaneamente dois trechos distintos da rota programada para cada dia de coleta. A atuação em paralelo das duas equipes visa assegurar o atendimento integral da rota no período previsto, conforme a programação do Projeto Básico**

6.3. Verificou-se, em comparação com os contratos executados nos últimos dois anos, a necessidade de atualização das especificações técnicas do objeto, visando proporcionar maior eficiência operacional, produtividade e economicidade na execução dos serviços.

6.4. Entre as especificações técnicas do objeto, os quantitativos de pessoal, as especificações técnicas completas dos veículos e a composição do orçamento estimativo encontram-se devidamente detalhados em tópicos próprios do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), garantindo a compatibilidade com os custos de mercado, a eficiência operacional e a observância dos princípios da economicidade e não redundância documental.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 9°, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. A estimativa de preço para a contratação do serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana do Município de Sapezal/MT foi elaborada com base em orçamentos obtidos junto a empresas particulares atuantes no segmento de prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

7.3. Tal procedimento se faz necessário devido à inexistência de tabelas públicas específicas ou contratações recentes similares registradas em bancos de preços oficiais, bem como à particularidade do serviço requerido, o qual apresenta características próprias, tais como:

7.3.1. Extensão quilométrica: A grande área a ser percorrida pelos veículos de coleta impacta diretamente no tempo de operação, desgaste de equipamentos e custos de deslocamento.

7.3.2. Deslocamento até a unidade de transbordo: O transporte dos resíduos coletados demanda percurso adicional até a unidade de transbordo, influenciando o consumo de combustível, manutenção da frota e tempo de serviço da equipe.

7.3.3. Mão de obra especializada: A necessidade de equipe composta por 2 (dois) motoristas e 8 (oito) coletores, atendendo de segunda a sábado, exige avaliação do custo local da mão de obra conforme a realidade do município e convenções trabalhistas.

7.3.4. Preço do combustível no município: Sapezal-MT apresenta valores específicos de combustível, que impactam significativamente a composição do preço final do serviço.

7.3.5. Disponibilização de caminhão compactador específico: A exigência de caminhão compactador com capacidade mínima de 15m³ e equipado com rastreador GPS e câmeras de monitoramento influencia o valor cobrado pelas empresas, tendo em vista a necessidade de equipamentos compatíveis e em pleno funcionamento.

7.4. Considerando tais particularidades, os orçamentos foram solicitados de empresas especializadas e com atuação comprovada na região, de forma a garantir a obtenção de uma estimativa realista, atualizada e aderente às necessidades locais. Dessa maneira, a composição dos preços leva em conta o contexto mercadológico de Sapezal/MT e as especificidades da demanda, conferindo confiabilidade e respaldo técnico ao processo de contratação.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (art. 9°, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana do Município de Sapezal/MT. O serviço deverá ser realizado de forma contínua, de segunda a sábado, abrangendo todas as vias e logradouros designados, garantindo a higienização e a limpeza urbana, com reflexos diretos na saúde pública e bem-estar da comunidade local.

8.3. Para tanto, a empresa contratada deverá disponibilizar:

8.3.1. Uma equipe composta por 2 (dois) motoristas e 8 (oito) coletores qualificados e devidamente uniformizados;

8.3.2. 2 (dois) caminhões compactadores hidráulico de lixo, com capacidade mínima de 15m³, em perfeito funcionamento, e equipado com sistema de rastreamento por GPS e câmeras de monitoramento;

8.3.3. Todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a equipe de trabalho, conforme normas de segurança e saúde do trabalho;

8.3.4. Meios adequados de transporte dos resíduos, assegurando o deslocamento do material coletado até a unidade de transbordo regularizada pelo órgão ambiental competente;

8.3.5. Cumprimento rigoroso dos itinerários e horários estabelecidos pela administração municipal, obedecendo à legislação vigente e aos padrões de qualidade definidos no contrato.

8.4. A execução adequada desta solução permitirá a manutenção da limpeza e salubridade da cidade, prevenindo problemas ambientais e de saúde, além de evitar transtornos à população causados por possíveis interrupções na coleta de resíduos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. Os serviços serão contratados em item único, abrangendo a execução integral das rotas previstas no Projeto Básico. Em cada dia de coleta, os dois caminhões e suas respectivas equipes atuarão simultaneamente em trechos distintos da mesma rota programada. **A execução conjunta permite coordenar o atendimento dos dois trechos, acompanhar a conclusão da rota e concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela correção de falhas de coleta e pela substituição de veículo indisponível.**

9.2. O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO**, apurado sobre o valor total do item único, que compreende a execução dos serviços durante 12 (doze) meses.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (art. 9°, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

10.2.1. Manutenção da regularidade na coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana do Município de Sapezal/MT, sem interrupção dos serviços, especialmente após o encerramento do contrato vigente.

10.2.2. Redução de resíduos expostos em vias públicas, prevenindo riscos à saúde da população, proliferação de vetores e minimizando impactos ambientais negativos.

10.2.3. Eficiência operacional na coleta e transporte até a unidade de transbordo, assegurada pelo uso de veículo compactador hidráulico equipado com rastreador GPS, câmeras de monitoramento e equipe capacitada.

10.2.4. Satisfação da comunidade local em relação à limpeza urbana, refletida na melhoria da qualidade de vida dos moradores.

10.2.5. Atendimento às normas de saúde pública e à legislação ambiental vigente, minimizando o risco de autuações ou penalidades ao município.

10.2.6. Transparência e controle do serviço prestado, facilitados pelo acompanhamento de rotas e horários via rastreamento dos veículos.

10.2.7. Conformidade com o planejamento municipal, atendendo ao Plano Anual de Contratações e garantindo o uso racional de recursos públicos.

10.3. A obtenção destes resultados contribuirá para a manutenção de um ambiente limpo, seguro e saudável, fortalecendo a gestão eficiente dos serviços públicos no município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (art. 9°, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. A fiscalização contratual será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 045/2023 e a necessidade de conhecimento técnico compatível com as características dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e no Projeto Básico.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 9°, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. O Contrato Administrativo nº 067/2025, atualmente vigente para a mesma finalidade, possui término previsto para 31/01/2027. Caso o presente procedimento licitatório não seja concluído em tempo hábil, poderá ser avaliada a prorrogação do contrato vigente, observados os requisitos legais, pelo período estritamente necessário à conclusão do novo procedimento e ao início da execução dos serviços pela empresa contratada, de modo a assegurar a continuidade da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, evitando qualquer interrupção na prestação dos serviços.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 9°, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Promoção da saúde da população por meio de prevenção de doenças e dos riscos de contaminação de resíduos acumulado no ar, água e solo.

13.3. A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da emissão de poluentes atmosféricos, ruídos provenientes da operação dos veículos e eventual derramamento de chorume nas vias públicas. Esses impactos deverão ser mitigados mediante manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, adequado funcionamento dos sistemas de controle de emissões e ruídos, utilização dos equipamentos de proteção individual pertinentes e limpeza imediata dos locais eventualmente atingidos por vazamentos, observada a legislação aplicável.

13.4. A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos competentes e às condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Disponibilidade orçamentária	Baixo	Baixo	Realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos.	Remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.
Prestação insuficiente dos serviços	Médio	Alto	Revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços.	Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.
Atraso na conclusão da licitação	Baixo	Alto	Maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação.	Contratação emergencial.
Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias	Médio	Alto	Fiscalização periódica da documentação pertinente, conforme as exigências contratuais	Notificação da contratada para regularização e adoção das medidas contratuais e legais cabíveis
Execução inadequada ou incompleta dos serviços	Médio	Alto	Definição clara das rotas, frequências, equipes, equipamentos e critérios de fiscalização no TR e no Projeto Básico	Notificação para correção das falhas, acompanhamento pela fiscalização e, persistindo o descumprimento, aplicação das sanções e demais medidas legais cabíveis

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será o **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item, apurado sobre o valor total do item único**, em conformidade com os arts. 6º, inciso XXI, alínea "a", 28, inciso I, e 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum e padronizável dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, assegurando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.1. Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, o Município de Sapezal pagará o correspondente valor em Reais (R$), de acordo com as medições mensais efetuadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, considerando a execução das rotas programadas, a disponibilização dos veículos e das equipes e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

16.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação de relatório técnico mensal detalhado, devidamente assinado pelo engenheiro responsável da empresa contratada, contendo obrigatoriamente:

16.2.1. Validação dos dados do sistema de rastreamento por GPS pelo responsável técnico da contratada, acompanhada dos relatórios diários dos trajetos percorridos (espelhos de rastreamento);

16.2.2. Registros fotográficos de, no mínimo, 02 (dois) dias por semana, com data, hora e coordenadas geográficas, que documentem o início, o desenvolvimento e a conclusão dos trajetos e demonstrem a operação dos caminhões compactadores, a composição das equipes e o uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

16.2.2.1. As gravações das câmeras veiculares deverão permanecer acessíveis à fiscalização nas condições previstas no Termo de Referência e no Projeto Básico. A fiscalização poderá consultá-las como meio complementar de verificação da execução dos serviços, inclusive na análise da medição mensal.

16.2.3. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema de rastreamento por GPS, a contratada deverá comunicar imediatamente a ocorrência ao fiscal da execução e providenciar a pronta regularização do sistema. Para comprovar os serviços executados durante o período afetado, deverá apresentar relatório alternativo que identifique as rotas percorridas e a composição das equipes, acompanhado de registros fotográficos com data, hora e coordenadas geográficas. A fiscalização avaliará essa documentação para fins de medição.

16.3. O descumprimento das exigências estabelecidas neste capítulo, especialmente quanto à comprovação da execução dos serviços e ao funcionamento dos sistemas de rastreamento e monitoramento, deverá ser registrado pela fiscalização, cabendo à contratada adotar as providências necessárias à regularização das irregularidades constatadas, sem custos adicionais para a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e demais medidas cabíveis em caso de descumprimento.

16.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

16.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.7. Caso constada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.8. O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.9. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

16.10. Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (certificado de regularidade fiscal), em original ou em fotocópia autenticada.

16.11. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo a emissão da Ordem de Fornecimento e o início da execução dos serviços ocorrer concomitantemente ao início da vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Projeto Básico.

17.2. Os prazos de vigência e execução contratual poderão ser prorrogados, observados os requisitos e limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade e formalização do instrumento correspondente.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (art. 9°, inciso XIII da IN nº 58/2022). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da realização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES, MOTORISTAS E COLETORES, BEM COMO O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A ÁREA DE DESTINAÇÃO INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal-MT.

Sapezal/MT, 14 de outubro de 2026.

Luiza Timo Manfio
Engenheira Sanitarista e Ambiental
Mat.: 5967